

## AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 292/2025

### CONTRATANTE

Secretaria de Assistência Social.

### OBJETO

Aquisição de materiais permanentes destinados ao Cadastro Único para assegurar a continuidade, eficiência e qualidade no processo de identificação, inclusão e atualização dos dados das famílias em situação de vulnerabilidade social, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.

### VALOR ESTIMADO TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 6.820,97 (seis mil, oitocentos e vinte reais e noventa e sete centavos)

### PERÍODO DE PROPOSTAS

Até às 08h59m do dia 04 de setembro de 2025,

### PERÍODO DE LANCES

Dia 04/09, a partir das 09 horas, com duração de 04 horas.

### PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO

### Sumário

|    |                                                                            |    |
|----|----------------------------------------------------------------------------|----|
| 1. | <u>OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA</u>                                        | 7  |
| 2. | <u>PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA</u>                                 | 7  |
| 3. | <u>INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL</u> | 8  |
| 4. | <u>FASE DE LANCES</u>                                                      | 10 |
| 5. | <u>JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO</u>                                   | 10 |
| 6. | <u>HABILITAÇÃO</u>                                                         | 12 |
| 7. | <u>CONTRATAÇÃO</u>                                                         | 13 |
| 8. | <u>SANÇÕES</u>                                                             | 14 |
| 9. | <u>DAS DISPOSIÇÕES GERAIS</u>                                              | 16 |

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 292/2025**  
**(Processo Administrativo nº 5317/2025)**

Torna-se público que o Município de Goianápolis, por meio do **Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Goianápolis GO**, realizará **Dispensa Eletrônica**, com critério de julgamento **de referência pelo menor preço por item**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, Decreto Municipal nº 084/2023 e demais legislação aplicável.

**Data da sessão: 04/09 às 09 horas**

**Link: <https://licitar.digital/>**

**Horário da Fase de Lances: a partir das 09 horas com duração de 04 horas.**

**1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

- 1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a **aquisição de materiais permanentes destinados ao pleno funcionamento do Cadastro Único para assegurar a continuidade, eficiência e qualidade no processo de identificação, inclusão e atualização dos dados das famílias em situação de vulnerabilidade social** de Goianápolis/GO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
- 1.2. A contratação será dividida em itens, conforme tabela constante no Anexo II – Termo de Referência.
- 1.3. O valor total estimado é de **R\$ 6.820,97 (seis mil, oitocentos e vinte reais e noventa e sete centavos)**.
- 1.4. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.**

- 2.1.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema Licitar Digital, disponível no endereço eletrônico **<https://licitar.digital/>**
- 2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
- 2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:
  - 2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);





2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5. sociedades cooperativas.

### **3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.



- 3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
- 3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
- 3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
- 3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 3.8. No cadastramento da proposta inicial, **o fornecedor deverá, também, declarar:**
- 3.8.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3.8.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos. 42 a 49.
- 3.8.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 3.8.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;



3.8.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e QQ2 para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.8.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

#### **4. FASE DE LANCES**

- 4.1. A partir das 09h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão publicada será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
  - 4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
  - 4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
  - 4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 1,00 (um real).
- 4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
  - 4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

#### **5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

- 5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
  - 5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta e com preço compatível ao estimado pela Administração.





- 5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
- 5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.5.1. contiver vícios insanáveis;
  - 5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
  - 5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
  - 5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
  - 5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
  - 5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
  - 5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.





- 5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## 6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.
- 6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
  - a) SICAF;
  - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
  - c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).
  - d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- 6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)
- 6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
  - 6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
    - 6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
    - 6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
- 6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
  - 6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.





- 6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- 6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 6.7. *O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.*
- 6.7.1. *Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.*
- 6.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 6.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
- 6.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

## 7. CONTRATAÇÃO

- 7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 7.2. O adjudicatário terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
- 7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento



(AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 2 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

## **8. SANÇÕES**

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.





8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

## **9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1. O procedimento será divulgado no Licitar Digital e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

- 9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)
- 9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 9.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação
  - 9.13.2. ANEXO II – Termo de Referência
  - 9.13.3. ANEXO III – Minuta do Contrato.





PREFEITURA DA CIDADE DE  
**Goiânia**  
HUMILDADE, HONESTIDADE E TRABALHO



Estado de Goiás  
Prefeitura Municipal de Goiânia

  
**YASMIN JORDANA MACEDO BARBOSA**  
Agente de Contratação

## ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

### Habilitação jurídica:

- 1.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- 1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### 2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa,



nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

- 2.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.6 prova de regularidade com a Fazenda *Estadual e Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 2.7 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais* ou *municipais* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

### 3 Qualificação Técnica

3.1 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta dispensa, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

3.1.1.1 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

3.1.1.2 Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

3.1.1.3 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

## ANEXO II- TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. Do objeto

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de materiais permanentes para a manutenção e pleno funcionamento do Cadastro Único de Goianópolis/GO, conforme especificações e condições estabelecidas neste documento.

1.2. A empresa contratada deverá fornecer os seguintes itens:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                         | CATMAT     | UN | QTD | VALOR UNIT   | VALOR TOTAL  |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|----|-----|--------------|--------------|
| 1    | Armário de aço 2 portas, 4 prateleiras com fechadura de chave.                                                                                                                                        | não possui | UN | 01  | R\$1.044,00  | R\$ 1044,00  |
| 2    | Cadeira Secretária Pé Palito Fixo, tecido cor preta.                                                                                                                                                  | não possui | UN | 06  | R\$ 145,47   | R\$ 872,82   |
| 3    | Aparador em MDF com 2 portas, 60 cm X 60 cm.                                                                                                                                                          | não possui | UN | 01  | R\$ 1.284,52 | R\$ 1.284,52 |
| 4    | Cortina Blackout Corta Luz 2,80 cm de largura X 2,30 cm de altura. Composição 100% policloreto de vinila (PVC).                                                                                       | não possui | UN | 02  | R\$ 242,75   | R\$ 485,50   |
| 5    | Varão Simples 28 mm para cortinas 3 metros. Tubos metálicos com revestimentos em poliúde. Suportes com liga plástica de alta resistência. Buchas e parafusos inclusos para fixação.                   | não possui | UN | 02  | R\$ 156,00   | R\$ 312,00   |
| 6    | Cadeira Presidente com braços curvim preto                                                                                                                                                            | não possui | UN | 02  | R\$ 773,88   | R\$ 1.547,76 |
| 7    | Cadeira Longarina plástica 4 lugares para recepção na cor preta.                                                                                                                                      | não possui | UN | 01  | R\$ 906,60   | R\$ 906,60   |
| 8    | Cafeteira Elétrica: voltagem 220v, potência 800w. Características: filtro permanente, capacidade 1,2 Litros, prepara até 30 xícaras, sistema cortapingo, base antiderrapante, porta filtro removível. | não possui | UN | 01  | R\$ 367,77   | R\$ 367,77   |
| 09   | TOTAL                                                                                                                                                                                                 |            |    |     |              | R\$ 6.820,97 |

1.3. O valor total estimado é de R\$ 6.820,97 (seis mil oitocentos e vinte reais e noventa e sete centavos).

### 2. Justificativa

2.1 A aquisição de materiais permanentes destinados ao Cadastro Único é medida essencial para assegurar a continuidade, eficiência e qualidade no processo de identificação, inclusão e atualização dos dados das famílias em situação de vulnerabilidade social. Equipamentos





91

como cadeiras ergonômicas, longarinas, armários, cortinas, entre outros, são indispensáveis para proporcionar condições adequadas de trabalho aos profissionais que atuam diretamente no atendimento ao público e na gestão cadastral. O Cadastro Único constitui um instrumento estratégico para a formulação e execução de políticas públicas voltadas à redução das desigualdades sociais, viabilizando o acesso a programas de transferência de renda e demais benefícios socioassistenciais. A eficácia dessas políticas está diretamente relacionada à manutenção de uma infraestrutura física funcional e organizada.

2.2. Além de atender à necessidade, a disponibilização de mobiliário e equipamentos adequados contribuirá para a melhoria das condições de atendimento, promovendo maior agilidade, segurança e precisão na coleta e no tratamento das informações, fortalecendo assim a atuação do poder público na promoção da cidadania e inclusão social.

### 3. Modalidade de Contratação

3.1. Primeiramente, é importante registrar que a Constituição Federal de 1988 instituiu a obrigatoriedade de realização de prévio procedimento licitatório para as contratações da Administração Pública, de modo a assegurar condições de igualdade a todos os concorrentes. É o que consta em seu art. 37, XXI:

*Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:*

*.....*  
*XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações*

3.2. Entretanto, como a própria Carta Magna explicita, a regra do procedimento licitatório comporta exceções, elencadas na legislação, que permitem que a Administração Pública realize contratações diretas.

3.3. A Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que trata de licitações e contratos, em seu artigo 75, II, define que a licitação poderá ser dispensada para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; atualizados pelo Decreto nº

12.343/2024 para R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), atualmente:

*Art. 75. É dispensável a licitação:*

*I*

.....

....

*II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;*

#### **4. Razão de Escolha do Fornecedor**

4.1. Conforme descritos nos autos do processo administrativo do qual decorrerá essa dispensa de licitação, a razão da escolha do fornecedor baseia-se no melhor valor por item, primando pela economicidade financeira da despesa.

4.2. A proposta considerada é a de menor valor entre aquelas que apresentaram propostas, por isso será a contratada, haja vista a utilização do critério de julgamento de menor preço.

4.3. Da Participação: Conforme disposto no art. 2º, § 2º do Decreto Municipal nº 088/2023, somente poderão participar deste Processo os interessados que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto à Prefeitura de Goianápolis, e enquadrados na Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE:

- CNAE: 4754-7/01 – Comércio varejista de móveis

Decreto Municipal nº 088/2023.

*Art. 2º. Dentro do prazo fixado no artigo 176, inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 a Administração Municipal adotará a dispensa de licitação, na forma física, nas seguintes hipóteses:*

*(...)*

*§ 2º. Considera-se ramo de atividade a partição econômica do mercado, identificada pelo nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE.*

#### **5. Justificativa do Preço**

5.1. Os preços estimados da aquisição dos itens conforme tabela foram obtidos por meio de pesquisa de preço realizada pelo Departamento de Compras, conforme atestado;

5.2. Desta forma, a estimativa de preços foi realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, em conformidade com o Decreto nº 086/2023;



5.3. Considerando a variação de preços de itens dessa natureza, a Prefeitura de Goianápolis realizará divulgação prévia à contratação, em site oficial, contendo a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, conforme prescreve o art. 75, § 3º da Lei Federal nº 14.133/21.

## **6. Do Contrato**

6.1. Por se tratar de entrega imediata de bens, dos quais resultarão em obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, o instrumento de contrato será realizado e não será substituído pela Nota de Empenho e Autorização de Compra, em conformidade com o art. 95, da Lei Federal nº 14.133/21.

## **7. Das Obrigações das Partes**

### **7.1. Do Fornecedor.**

7.1.1. Entregar os itens descritos conforme condições pactuadas, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do contrato, e de acordo com as exigências constantes neste documento.

7.1.2. Emitir fatura no valor dos itens efetivamente entregues e com as descrições constantes neste Termo de Referência.

7.1.3. Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto descrito neste Termo de Referência.

7.1.4. Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os itens em que se verificarem defeitos, estragados, vencidos, deteriorados, ou incorreções resultantes da execução do objeto, no prazo máximo previsto neste Termo de Referência.

7.1.5. Assegurar ao CONTRATANTE o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou trocar os bens que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento.

7.1.6. Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos bens, responsabilizando-se pelo transporte e sua descarga.

7.1.7. Responsabilizar-se pela garantia dos bens a serem entregues, inclusive contra defeitos de fábrica, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade, vigência e desempenho.

7.1.8. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência.

7.1.9. Não transferir para o CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto deste Termo de Referência.

7.1.10. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

7.1.11. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.

## **7.2 Da Prefeitura Municipal**

7.2.1. Acompanhar e fiscalizar a entrega do bem, atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

7.2.2. Rejeitar, no todo ou em parte os itens a serem instalados, se estiverem em desacordo com a especificação e da proposta de preços da CONTRATADA.

7.2.3. Comunicar a CONTRATADA todas as irregularidades observadas durante o recebimento dos itens prestados.

7.2.4. Notificar a CONTRATADA no caso de irregularidades encontradas no funcionamento do bem.

7.2.5. Solicitar a correção, a remoção ou a substituição dos itens que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, vencidos na entrega ou deteriorados.

7.2.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa fornecedora.

7.2.7. Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares.

7.2.8. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.

7.2.9. Realizar o pagamento no prazo acordado, após a entrega regular dos móveis pelo fornecedor.

## **8. Requisitos Mínimos para a Contratação**

Nos termos da Lei nº 14.133/2021, será exigida a apresentação, no mínimo, dos seguintes documentos para fins de habilitação:

### **a) Habilitação Jurídica:**

- Registro comercial, no caso de empresa individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e cooperativas, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;



- Inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedades civis;
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

b) Habilitação Técnica:

- Apresentação de atestados de capacidade técnica fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão para desempenho de atividade compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da contratação;
- Alvará de funcionamento expedido pelo órgão competente.

c) Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratado;
- Certidão negativa de débitos relativos a tributos federais, estaduais e municipais, inclusive previdenciários;
- Certidão de regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

O não atendimento a qualquer dessas condições implicará a inabilitação da empresa proponente. Estão assegurados a todos os participantes o direito de apresentar as certidões por meio eletrônico, desde que com validade comprovável na consulta.

## 9. Garantias

9.1. Será exigida garantias aos itens fornecidos pelo período de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.

9.2. As garantias dos serviços serão aquelas oferecidas pelo fabricante de forma convencional, dada a qualquer produto de mesma natureza, inclusive contra defeitos de transporte e acondicionamento.

9.3. A garantia a ser exigida do fornecedor será a garantia legal estabelecida pelo Código de Defesa do Consumidor (CDC) de (30 dias - produtos não-duráveis), (90 dias - produtos

96

duráveis) a partir da data de recebimento do produto, sem prejuízo de outra garantia complementar fornecida pelo licitante/fabricante em sua proposta comercial.

## 10. Recursos Orçamentários

10.1. Os recursos orçamentários necessários para aquisição dos itens solicitados ocorrerão pelo Fundo Municipal de Assistência Social de Goianápolis/GO, conforme a classificação emitida pelo setor de contabilidade que integrará o presente processo. Fonte pagadora: IGD Bolsa Família.

## 11. Conclusão

O presente Termo de Referência foi elaborado com a finalidade de assegurar clareza, transparência e rigor técnico quanto a aquisição de materiais permanentes para a manutenção e pleno funcionamento do Cadastro Único de Goianápolis/GO. Observados os requisitos da Lei nº 14.133/2021, detalharam-se os critérios de seleção, medição, pagamento, execução e gestão do contrato, bem como justificativas legais e orçamentárias, garantindo alinhamento com o interesse público, os princípios da dignidade da pessoa humana e a promoção da justiça social.

Goianápolis-GO, 28 de agosto de 2025.



Herculânio da Silva Oliveira

Equipe de Apoio – Departamento de Licitação



**ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO Nº XXX/2025**  
**PROCESSO 5317/2025**  
**DISPENSA Nº 292/2025**

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GOIANÁPOLIS/GO E A EMPRESA \_\_\_\_\_, DE CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS A SEGUIR EXPOSTAS:

**DAS PARTES E FUNDAMENTOS:**

**CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GOIANÁPOLIS – ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.854.071/0001-66, com sede na Rua Alaor de Sá Abreu, nº 120, Centro, Goianápolis-GO, neste ato representado por sua Gestora, **Sra. MARIA ABADIA CARDOSO**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 3502209 – SSP/GO e do CPF nº 043.606.611-42, residente e domiciliada na cidade de Goianápolis-GO.

**CONTRATADA:** (inserir razão social, CNPJ, endereço completo, nome do representante legal, nacionalidade, estado civil, número da identidade e CPF, caso ainda não tenha sido fornecido, substituir por "[DADOS DA CONTRATADA]").

**CLÁUSULA I – DO OBJETO E VALOR DO CONTRATO**

O presente Contrato tem por objeto a aquisição de material permanente (mobiliário e equipamentos), em lote único, destinado a prover a adequada infraestrutura para a manutenção e operação dos serviços do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (Cadastro Único), visando garantir a qualidade e a eficiência no atendimento ao cidadão, conforme especificações constantes no Termo de Referência e demais peças do procedimento licitatório, que passam a integrar este instrumento para todos os fins de direito. O valor global do presente contrato será aquele constante da proposta vencedora, devidamente homologada, ficando consignado que a despesa correrá à conta da dotação orçamentária nº 06.10.08.244.1002.2.0144.4.90.52.

**CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E PRORROGAÇÃO**

O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, vedada a prorrogação, salvo nas hipóteses expressamente previstas no art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA III – DO MODELO E GESTÃO CONTRATUAL**

A gestão e fiscalização da execução contratual competem ao(s) servidor(es) designado(s) pela CONTRATANTE, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, observado o disposto no

instrumento convocatório e demais atos normativos aplicáveis. Caberá à gestão contratual acompanhar, controlar, avaliar e registrar todas as ocorrências relativas à execução deste contrato, zelando pela fiel observância de suas cláusulas e condições.

#### **CLÁUSULA IV – DA SUBCONTRATAÇÃO**

É vedada à CONTRATADA a subcontratação total ou parcial do objeto deste Contrato, salvo mediante autorização prévia e expressa da CONTRATANTE, nos termos do art. 121 da Lei nº 14.133/2021 e conforme as condições estabelecidas no edital e no Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA V – DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados a partir da data do recebimento definitivo dos materiais e equipamentos, devidamente atestada pela fiscalização da CONTRATANTE, mediante apresentação da nota fiscal correspondente e o cumprimento integral das obrigações contratuais pela CONTRATADA. O pagamento ficará condicionado, ainda, à regularidade fiscal, comprovada por meio das certidões exigidas na legislação vigente.

#### **CLÁUSULA VI – DO REAJUSTE**

Não haverá reajuste de preços durante toda a vigência contratual, em conformidade com as disposições da proposta apresentada e das condições estabelecidas no edital.

#### **CLÁUSULA VII – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- I – Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, designando servidores responsáveis para tal função, nos termos da legislação vigente;
- II – Receber provisória e definitivamente os equipamentos adquiridos, observando as especificações técnicas e condições pactuadas;
- III – Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo previsto neste Contrato, após o recebimento definitivo dos produtos e a comprovação das condições contratuais;
- IV – Comunicar formalmente à CONTRATADA qualquer irregularidade, defeito ou desconformidade verificada nos equipamentos fornecidos, para adoção das providências cabíveis;
- V – Cumprir com as demais obrigações previstas neste Contrato e na legislação aplicável.

#### **CLÁUSULA VIII – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

Constituem obrigações da CONTRATADA:



I – Fornecer os equipamentos e materiais em conformidade com as especificações técnicas descritas no Termo de Referência e demais documentos do procedimento licitatório, garantindo a entrega dos produtos em perfeitas condições de uso;

II – Realizar a entrega dos produtos no local indicado pela CONTRATANTE, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da solicitação formal ou da assinatura do Contrato, conforme disposto no edital;

III – Garantir, por prazo mínimo estabelecido no edital ou, na sua ausência, pelo fabricante, o funcionamento pleno dos equipamentos, responsabilizando-se pela substituição imediata de quaisquer itens que apresentarem defeitos durante o período de garantia;

IV – Prestar suporte técnico necessário à operacionalização dos equipamentos fornecidos, solucionando eventuais problemas detectados pela CONTRATANTE, no prazo e na forma acordados;

V – Cumprir integralmente todas as normas contratuais, legais e regulamentares aplicáveis à execução do objeto contratado;

VI – Manter durante toda a execução do Contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

VII – Arcar com todas as despesas decorrentes da execução do objeto contratado, inclusive aquelas relativas a tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, transportes, seguros e quaisquer outras necessárias ao perfeito cumprimento do Contrato.

#### **CLÁUSULA IX – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)**

As partes se obrigam a cumprir integralmente as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), comprometendo-se a adotar todas as medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais eventualmente tratados em razão da execução deste Contrato. A CONTRATADA deverá tratar os dados pessoais, caso necessários, somente para a fiel execução do objeto contratual, sendo vedado o tratamento para finalidades distintas ou a sua transferência a terceiros, salvo mediante autorização expressa e por determinação legal ou judicial. Em caso de descumprimento das normas relativas à proteção de dados, as partes responderão civil, administrativa e criminalmente, conforme a natureza da infração.

#### **CLÁUSULA X – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

Não haverá exigência de garantia para a execução do presente Contrato, conforme previsto no instrumento convocatório e nos ditames da Lei nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA XI – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, o inadimplemento das condições estabelecidas neste Contrato ou a prática de quaisquer atos em desacordo com a legislação pertinente, sujeitarão a parte infratora às sanções administrativas

previstas nos arts. 154 a 158 da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, independentemente da obrigação de reparar integralmente o dano, sem prejuízo das responsabilidades civis e criminais cabíveis.

As sanções administrativas poderão compreender, conforme a gravidade da infração e o devido processo administrativo:

I – Advertência; II – Multa, conforme critérios e percentuais definidos no edital e neste Contrato; III – Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo previsto em lei; IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, até sua reabilitação.

O procedimento para aplicação das sanções observará o contraditório e a ampla defesa, sendo facultada à parte infratora a apresentação de defesa prévia no prazo legalmente estabelecido.

As penalidades não eximem a CONTRATADA da responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes de sua conduta, inclusive quanto ao ressarcimento de eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros.

#### **CLÁUSULA XII – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

O presente Contrato poderá ser extinto por meio de rescisão unilateral, amigável ou judicial, nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, mediante comunicação formal, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando couber. A extinção do contrato não eximirá as partes do cumprimento das obrigações remanescentes e das responsabilidades por eventuais danos apurados em razão do inadimplemento contratual.

#### **CLÁUSULA XIII – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente deste Contrato correrá à conta da dotação orçamentária nº 06.10.08.244.1002.2.0144.4.90.52, do orçamento vigente, ficando consignado no respectivo empenho os recursos necessários à execução do objeto contratual.

#### **CLÁUSULA XIV – ALTERAÇÕES**

O presente Contrato somente poderá ser alterado por meio de termo aditivo firmado entre as partes, obedecidas as hipóteses e condições previstas na Lei nº 14.133/2021, especialmente no art. 124, mediante justificativa e de comum acordo, exceto nos casos de alterações unilaterais permitidas em lei.

#### **CLÁUSULA XV – FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Goianópolis – GO para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem assim justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas, para que produza seus efeitos legais.



Goianápolis, --- de --- de 2025.

---

CONTRATANTE

---

CONTRATADA

---

Testemunha

1

Nome:

CPF:

---

Testemunha

2

Nome:

CPF: